

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal de Agricultura

Necessidade da Secretaria: Contratação de Empresa de Geologia para estudo de viabilidade para perfuração de poços artesianos e tamponamento de um poço improdutivo no interior do município, nas localidades de Santa Lúcia e Linha Corazza.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviço de Geologia para estudo de viabilidade para perfuração de poços artesianos e tamponamento de um poço improdutivo no interior do município, nas localidades de Santa Lúcia e Linha Corazza.

1.2. A contratação de serviço de Geologia para Estudo de viabilidade para perfuração de poços artesianos e tamponamento de um poço improdutivo no interior do município, nas localidades de Santa Lúcia e Linha Corazza, se justifica face ao interesse público de executar-se a perfuração de poços artesianos e o tamponamento de um poço improdutivo no interior do município. Suprindo a demanda existente no município.

1.3. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre/RS, como se vê do item 2851 daquele documento.

1.4. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida, segue descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Contratação de serviço de Geologia para estudo de viabilidade para perfuração de dois poços artesianos no interior do município, nas localidades de Santa Lúcia e Linha Corazza, contendo: a) Estudo e Locação e Elaboração do Projeto do Poço; b) Elaboração do Termo de Referência para a Perfuração e Construção do Poço; c) Acompanhamento e Fiscalização da Contratação da Empresa Perfuradora e da Obra; d) Emitir o Laudo de Conclusão do Poço, conforme as orientações do Ofício Circular nº 615/2022-GS/SOP e) Emitir ART de responsabilidade técnica assinada.	02 Projetos

	f) Em caso de Poço Improdutivo ou Impróprio, fica responsável pelos Tramites necessários para realizar o tamponamento em conformidade com as especificações do DRHS/SEMA;	
2	a) Tamponamento de Poço Improdutivo ou Impróprio na localidade de Linha Corazza, fica responsável pelos Tramites necessários para realizar o tamponamento em conformidade com as especificações do DRHS/SEMA;	1

1.5- O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no plano anual de contratações, como se vê do item 2851 daquele documento.

2.3. Justifica-se face ao município ter a necessidade de perfuração de dois poços artesianos, um na localidade de Santa Lúcia, um na localidade de Linha Corazza e o tamponamento de um poço improdutivo na localidade de Linha Corazza, fazendo-se necessário licenciamentos e laudos, emitidos por profissional habilitado, visando o pleno funcionamento e atendimento das exigências legais.

2.4. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75º, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviço de Geologia para estudo de viabilidade para perfuração de poços artesianos no interior do município, nas localidades de Santa Lúcia e Linha Corazza e tamponamento de um poço improdutivo na localidade de Linha Corazza.

3.2. A descrição da solução como um todo está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A referida contratação de serviço tem natureza de *bem comum*, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75º, Inc I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A contratação solicitada deverá ser executada em até 5 dias, após a assinatura do contrato.

4.3. Das obrigações:

4.3.1. A Contratada se obriga a:

I- A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

II- A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente este ETP, inclusive em relação à execução dos serviços, e os termos da sua proposta.

III- A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV- Responsabilizar-se pelas obrigações, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias decorrentes deste processo;

V- Realizar a prestação dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;

VI- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais (impostos) decorrentes da execução do presente contrato e obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;

VII- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento feito pelo Contratante;

VIII- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

IX- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida quando da execução do objeto contratado;

X- Juntamente com a nota fiscal deverá acompanhar documento atestando os serviços realizados pela empresa contratada.

XI- Os custos de deslocamento ficarão a cargo da Empresa vencedora do certame.

4.3.2. O Município obriga-se a:

I- Efetuar, com pontualidade, os pagamentos relativos ao contrato.

II- Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

III- Aplicar à contratada as sanções cabíveis;

IV- Autorizar a execução dos serviços;

V- Exercer a fiscalização e acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade das peças e na prestação dos serviços autorizados conforme diagnóstico;

4.4. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo

75º, Inc I, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Sanções Administrativas:

4.5.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.5 deste termo de referência as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.5.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.5.1. do presente Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

4.5.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.5.6. A aplicação das sanções previstas no item 4.5 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.5.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.5, alínea “b”, do presente termo de referência, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.5.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.5 do presente termo de referência o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.5.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.5.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.5.11 É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.6. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da referida dispensa de licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4.6.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF),

se o contratado for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.6.2. Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.6.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

4.6.4 Qualificação Técnica:

a) Certidão de registro válida expedida por Conselho Profissional Competente da área de atuação do profissional. Em caso de Pessoa Jurídica, o profissional deverá comprovar o vínculo com a empresa.

b) Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, nos termos da IN nº 10/2023 – IBAMA, previsto na Lei Federal nº 6938/1981, Art. 17, do profissional técnico.

c) Comprovação em atuação em licenciamento ambiental ou atividade relacionada ao objetivo da contratação, acompanhamento, cadastramento e atividades correlatas a implantação de poços artesianos, através de ART.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O início para execução dos serviços encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria da Agricultura, conformenomeação pela Portaria nº 11.052/2023, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.
- 6.6. Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.2. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenho, o pagamento, termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência
- 6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto aocumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a

serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14.1.A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme às horas efetivadas, após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento e comprovação da prestação dos serviços, comprovando a efetivação dos serviços.

7.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo a fim de se acelerar o trâmite e a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.3. Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

7.4. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento OU do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.5. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento OU do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1 A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75º, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 13.653,33.**

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se disposto no Decreto Municipal nº 3.588, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

9.3. Os valores foram obtidos por meio dos valores encontrados no Banco de Preço e fornecedores locais.

9.4. Possíveis fornecedores encontram-se descritos em tópico específico do Estudo

Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência

9.5. Os valores estimados para a contratação pretendida seguem descrito no quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário Do projeto	Valor total
1	<p>Contratação de serviço de Geologia para estudo de viabilidade para perfuração de dois poços artesianos no interior do município, nas localidades de Santa Lúcia e Linha Corazza, contendo:</p> <p>a) Estudo e Locação e Elaboração do Projeto do Poço;</p> <p>b) Elaboração do Termo de Referência para a Perfuração e Construção do Poço;</p> <p>c) Acompanhamento e Fiscalização da Contratação da Empresa Perfuradora e da Obra;</p> <p>d) Emitir o Laudo de Conclusão do Poço, conforme as orientações do Ofício Circular nº 615/2022-GS/SOP</p> <p>e) Emitir ART de responsabilidade técnica assinada.</p> <p>f) Em caso de Poço Improdutivo ou Impróprio, fica responsável pelos Tramites necessários para realizar o tamponamento em conformidade com as especificações do DRHS/SEMA;</p>	02 Projetos	R\$ 5.160,00	R\$ 10.320,0 0
2	<p>a) Tamponamento de Poço Improdutivo ou Impróprio na localidade de Linha Corazza, fica responsável pelos Tramites necessários para realizar o tamponamento em conformidade com as especificações do DRHS/SEMA;</p>	1	R\$ 3.333,33	R\$ 3.333,33

9.5. Vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de uma empresa para prestação de serviços

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua
Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 Fone: 0.54.3382-
1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Projeto/Atividade: 2703 – Manutenção do Setor de Águas

Elemento: 3390.39.00.00.00.00.0001 - Outros serviços de terceiros

Alto Alegre/RS, 24 de Junho de 2024.

Marilia de Oliveira Turatti
Supervisora Administrativa